



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2024**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI , inscrita no CNPJ sob o nº 35.450.816/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcos Virgulino Leite, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a aquisição de ares-condicionados para as novas dependências da Câmara Municipal de Jucati/PE , com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:
Critério de seleção: Menor Preço Unitário
Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 21/12/2024, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26/12/2024, através do E-mail: licitacaocamarajucati@gmail.com
Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=8&e=C .
LEGISLAÇÃO APLICADA
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública. Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
E-mail: licitacaocamarajucati@gmail.com
Endereço: Rua José Felipe, nº 05, Centro, Jucati/PE
Horário de Atendimento: Das 08h00 às 12h00.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Lei 14.133/2021, dentre outras possibilidades, permite a dispensa de licitação em decorrência do valor, desde que o montante global da aquisição para bens e serviços comuns, a exemplo, não ultrapassem o valor global de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) durante o exercício financeiro, por ramo de atividade.

2.2. Para a presente contratação, conforme demonstrado ao logo deste documento, os valores propostos a serem praticados distanciam-se consideravelmente do valor indicado, sendo, portanto, por esse aspecto, absolutamente possível a presente contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

2.3. Ainda sob o prisma Legal, a Lei 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece o princípio da eficiência, que visa garantir que a Administração Pública alcance os resultados pretendidos de maneira satisfatória, utilizando os recursos disponíveis de forma otimizada.

2.4. A Câmara Municipal de Jucati, no desempenho de suas funções legislativas e administrativas, encontra-se em fase de ampliação e reestruturação de suas instalações físicas. Essa reestruturação tem por objetivo oferecer condições mais adequadas ao atendimento da população, ao trabalho dos servidores e ao pleno exercício do mandato dos vereadores.

2.5. Considerando o clima predominantemente quente da região e a necessidade de conforto térmico para o desempenho das atividades, é imprescindível a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

2.6. A instalação de equipamentos de climatização é essencial para garantir conforto térmico aos ocupantes, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, além de oferecer comodidade à população que utiliza as instalações da Câmara para atendimento ou participação em sessões.

2.7. Além disso, a aquisição pretendida trará melhoria na produtividade e auxiliará na preservação de equipamentos e documentos em decorrência do controle da temperatura e da umidade, evitando danos causados pelo calor excessivo ou pela umidade.

2.8. O planejamento orçamentário da Câmara prevê os recursos necessários para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, de modo a garantir que a contratação seja realizada com observância à compatibilidade com o orçamento disponível e sem prejuízo às demais atividades institucionais.

2.9. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é uma medida necessária e justificada, que visa garantir condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021. Tal investimento representa um compromisso da Câmara Municipal de Jucati com a qualidade dos serviços prestados à população e a valorização do bem-estar de seus servidores e representantes.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **aquisição de ares-condicionados para as novas dependências da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1. O valor global, máximo admitido para a referida aquisição, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 25.376,35 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, tendo como referência o menor valor proposto nas pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	V. MÁX. UNIT. ADMITIDO
01	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTU's.	UND	5	R\$ 5.075,35





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

4.2. Os valores indicados acima são admitidos como máximos para a presente contratação.

4.3. Nos preços encontram-se inclusas todas as taxas e despesas necessárias para o fornecimento.

5.0 – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2. O prazo previsto para entrega será até o dia 20/12/2024.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme indicação da ordem de fornecimento, a qual indicará os itens e quantitativos a serem fornecidos. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal, localizada no endereço constante no preâmbulo deste edital, bem como no rodapé do presente documento, no horário das 08:30h às 13:00h.

5.4. Os produtos adquiridos serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

5.5. Os produtos adquiridos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Serão recusados os produtos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.

5.8. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços prestados serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços anteriormente mencionados, que deverão ser atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a)** Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b)** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c)** A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d)** Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta da Câmara Municipal de Jucati/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Câmara Municipal de Jucati/PE;

f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

g) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

01 000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 21/12/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26/12/2024.

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: licitacaocamarajucati@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará /condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

10.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jucati/PE, 20 de dezembro de 2024.

Marcos Virgulino Leite
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **aquisição de ares-condicionados para as novas dependências da Câmara Municipal de Jucati/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser descrito a seguir enquadra como bem comum por não possuírem requisitos que fujam de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Jucati, no desempenho de suas funções legislativas e administrativas, encontra-se em fase de ampliação e reestruturação de suas instalações físicas. Essa reestruturação tem por objetivo oferecer condições mais adequadas ao atendimento da população, ao trabalho dos servidores e ao pleno exercício do mandato dos vereadores.

Considerando o clima predominantemente quente da região e a necessidade de conforto térmico para o desempenho das atividades, é imprescindível a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

A instalação de equipamentos de climatização é essencial para garantir conforto térmico aos ocupantes, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, além de oferecer comodidade à população que utiliza as instalações da Câmara para atendimento ou participação em sessões.

Além disso, a aquisição pretendida trará melhoria na produtividade e auxiliará na preservação de equipamentos e documentos em decorrência do controle da temperatura e da umidade, evitando danos causados pelo calor excessivo ou pela umidade.

O planejamento orçamentário da Câmara prevê os recursos necessários para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, de modo a garantir que a contratação seja realizada com observância à compatibilidade com o orçamento disponível e sem prejuízo às demais atividades institucionais.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é uma medida necessária e justificada, que visa garantir condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021. Tal investimento representa um compromisso da Câmara Municipal de Jucati com a qualidade dos serviços prestados à população e a valorização do bem-estar de seus servidores e representantes.

2.1. Da ausência de Estudos Técnicos Preliminares

A aquisição do objeto pretendido, embora essencial para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, trata-se de um processo de baixa complexidade técnica e de menor impacto financeiro, conforme previsto no artigo 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação.

3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

3.3. Vistoria

A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia, correndo por conta do responsável pela instalação dos equipamentos a verificação das condições presentes no local.

3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

Habilitação jurídica

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará /condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Regularidade fiscal social e trabalhista

- k. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- l. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- m. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- o. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

4.1. Condições do fornecimento

O fornecimento dos bens pretendidos deverá ser efetuado até do da 30.12.2024.

4.2. Do local da entrega do objeto

A entrega do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta, das 08:30h às 13:00h, diretamente na sede da Câmara Municipal.

4.3. Do recebimento do objeto

Os itens ofertados serão recebidos:

- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- **Definitivamente**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os Itens que não atenderem as especificações do Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de troca.

O fornecedor deverá substituir ou repor o produto quando o Item estiver em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta vencedora, houver na entrega defeitos ou itens inadequados que exponham o produto a deterioração, desgaste ou o produto não apresentar condições adequadas de uso e suas características gerais alteradas.

O fornecedor deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos no Edital e Termo de Referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, serem apurados e anotado pelo fiscal em registro próprio.

Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Das especificações, quantidades e planilha orçamentária

Para o atendimento da demanda da Câmara Municipal, será necessária a contratação dos itens detalhados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	V. MÁX. UNIT. ADMITIDO
01	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTU's.	UND	5	R\$ 5.075,35





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

5.2. Da estimativa e valores máximos admitidos

O custo total máximo admitido para a presente contratação, será de **R\$ 25.376,35 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, considerando os preços apresentados obtidos através de pesquisa ampla de preços em anexo a este documento, nos termos da Lei 14.133/21.

5.3. Da forma de apresentação das propostas

Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas deverão obedecer ao que se segue:

- I. Informar o custo unitário e global para a contratação, devendo ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- II. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para seu julgamento.

A forma de envio de propostas adicionais nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, será estabelecida no instrumento convocatório.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Câmara Municipal, considerando a disponibilidades de recursos financeiros, os quais já estavam previstos no orçamento/2024.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega do objeto anteriormente mencionado, que deverá ser atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- h)** Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- i)** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- j)** A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- k)** Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- l)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta da Câmara Municipal de Jucati/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Câmara Municipal de Jucati/PE;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

m) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

n) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá realizar o fornecimento do objeto especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. Não transferir a outrem o objeto desse termo.

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude do fornecimento do objeto;

9.5. Garantir a qualidade dos produtos ofertados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

9.6. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo.

10.3. Efetuar o recebimento do objeto, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

10.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato.

10.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto do contrato.

10.6. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, tendo em vista que a entrega do objeto deverá ocorrer de forma única.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há que se falar em contratações correlatas.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, sendo atendida pela seguinte dotação:





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

01 000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20241220093803.pdf>
assinado por: idUser 239